

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE

08/05

28 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA	
PROCESSO Nº 1299	
01 / 03 / 2017	
RUBRICA A	FOLHAS

MENSAGEM/063

Rio Grande, 24 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 012, que **“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.”**

Neste momento em que o Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei de Reposição Salarial, cabe resgatar a argumentação apresentada na Mensagem/049, de 06/02/17, sobre as políticas públicas adotadas pela atual Administração, em especial na promoção dos serviços públicos e na valorização funcional:

“A Educação, ao lado da Saúde, é um dos principais investimentos de um governo devotado a cuidar das pessoas. Neste setor, o Executivo Municipal investiu 26,1% em 2013, 26,82% em 2014, 29,71% em 2015 e, ano passado, o incremento de 29,72%. Estes índices representaram a posse de 512 novos trabalhadores em educação, sendo 419 professores; a criação de 7 (sete) novas escolas municipais; mais 2.203 novas vagas na Educação Infantil, sendo que no total foram 2.506 novas vagas no Ensino Fundamental; e mais de R\$ 36 milhões em manutenção, construções e reformas de escolas. Os fortes aportes financeiros neste setor visaram combater o histórico déficit de vagas na Educação Infantil e preparar nossa cidade para atender o crescimento populacional que os investimentos privados e públicos ensejariam nos anos subsequentes.

Na Saúde, o Executivo Municipal ampliou um orçamento que tradicionalmente oscilava próximos dos 15% obrigatórios. Foram investidos 17,63% em 2013, 20,03% em 2014, 21,05% em 2015 e 18,39% ano passado. A ampliação dos recursos para a Saúde, acima dos 15%, representaram a posse de 188 novos servidores para atender a população; a reforma e construção de unidades básicas de saúde; a licitação e início da construção das UPAS Cassino e Junção; o aumento do investimento médio em exames (R\$ 2,6 milhões) e aquisição de medicamentos (R\$ 2,7 milhões); a ampliação da cobertura da Estratégia da Saúde da Família (ESF) para 54,8% da população; contratação de serviço médico e criação da demanda livre; acréscimo de 31 mil atendimentos médicos se comparado a 2012.

A Assistência Social representa outra área importante no processo de cuidado e proteção da população vulnerável de nossa cidade. Em 2012, o Executivo Municipal investiu R\$ 2.717.593,89 de recursos livres na assistência social, em 2013 foram R\$ 3.043.452,82, em 2014 o investimento de 3.811.504,21, mais R\$ 4.150.029,07 em 2015 e R\$ 4.189.701,99 em 2016. Estes aportes financeiros ficaram acima do crescimento médio da receita municipal do período, o que significou a ampliação real do orçamento desta área social. A rede municipal passou a atender 85% do território do Município com serviços e políticas de proteção social, promoção da cidadania e dos direitos humanos.

Acontecimentos políticos e conjunturais, entretanto, ampliaram o desafio da Administração Municipal na área social. Entre 2013 e 2016, os governos do Estado e União deixaram de repassar pelo menos R\$ 4.874.706,99 para a Saúde e R\$ 2.411.455,36 para a Assistência Social e Cidadania, totalizando R\$ 7.286.162,35. O não repasse destes recursos significou um grande impacto para o Orçamento Municipal, que necessitou complementar os recursos faltantes. Além disso, a Prefeitura

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



09/06

Municipal repassou R\$ 6,3 milhões para a Associação de Caridade Santa Casa (ACSC), utilizando recursos municipais para pagamento de salários e materiais de consumo que são de obrigação do Governo do Estado. Além dos reflexos fiscais das crises econômicas (Estado e país), este cenário ocasionou forte impacto no equilíbrio nas contas municipais, onerando o Município com responsabilidades do Estado e União.

A Segurança Pública, outra área de competência do Governo do Estado, recebeu tratamento especial por parte da Administração Municipal. Foram investidos R\$ 4,8 milhões em câmeras de videomonitoramento, na Central Integrada de Comando e Controle, na Polícia Comunitária e na Guarda Municipal. A Polícia Comunitária foi uma iniciativa inovadora adotada pelo Governo do Estado a partir de 2014 e amplamente aprovada pela comunidade rio-grandina e gaúcha. Através de convênio com o Estado, a Prefeitura Municipal tem investido R\$ 800,00 mensais para cada um dos 57 policiais envolvidos no projeto e localizados nos 14 núcleos da Polícia Comunitária. No atual cenário econômico e social, uma eventual descontinuidade deste projeto pelo Governo do Estado poderá ampliar a insegurança da população.

Neste período também se investiu R\$ 45 milhões na pavimentação de 32 (19 km) novas ruas urbanas, na qualificação de 121 km de estradas do Interior, 122km de limpeza de canais, a extinção de 30 km de valetas à céu aberto, na construção de uma nova casa de bombas na Barroso, asfaltamento de 20 km de vias, aquisição de 25 novas máquinas e caminhões, recuperação de 9,5 km de pavimento em vias urbanas, entre outras ações que ampliaram a qualidade de vida das comunidades atendidas. Estes investimentos do programa PRORUAS ocorreram principalmente nos bairros populares, sendo que alguns receberam a primeira rua pavimentada da sua história. Os projetos realizados pelo programa envolveram, além da pavimentação da via, a implantação de redes de drenagem e a construção de passeios públicos.

Na gestão 2013/2016 o Executivo priorizou a valorização dos servidores municipais. O conjunto dos serviços públicos recebeu investimentos importantes, seja através da aquisição de novos equipamentos, maquinários e materiais de consumo; a posse de 971 novos servidores para setores estratégicos da Administração Pública, em especial Saúde, Educação, Planejamento, Finanças, Meio Ambiente, entre outros; a alteração do divisor das horas-extras de 180 para 150; a alteração da Licença-saúde, reduzindo as perdas salariais dos servidores afastados por doença; as alterações nas Licenças para gestantes e paternidade; e o reajuste do vale-alimentação de R\$ 130,00 (congelado desde 2007) para R\$ 320,00 (valor atual).

A Política de Valorização, desde 2013, cumpriu a disposição do Executivo Municipal de garantir avanços funcionais enquanto houvesse condições financeiras para tanto: reposição de 6% em 2013; 9% em 2014; em 2015, reposição de 6,36% para todos os servidores, mais reajustes diferenciados (aumento real) para as categorias A (14,96% + R\$ 63,00 de abono), B (10,89% + R\$ 63,00), C (6,69% + R\$ 63,00) e D (4,12% + R\$ 63,00) e abono salarial de R\$ 150,00 para as classes E, F e G; 10,33% em 2016, em parcela única, ao contrário do que ocorreu em diversos municípios gaúchos e de mesmo porte. Desconsiderando as gratificações setoriais, as funções de chefia e os reajustes diferenciados ocorridos em 2015, que valorizaram os menores salários, os servidores municipais receberam pelo menos 31,69% entre reposições e avanços salariais, frente ao INPC acumulado de 28,27% no mesmo período.

Além disso, acrescenta-se avanços funcionais que atenderam o Magistério Municipal, tais como a criação dos Níveis V e VI no Plano de Carreira, mudança de nível a contar da data do pedido, instituição de novos cargos (professor de educação artística para Educação Infantil e Fundamental I, professor de educação física para Educação Infantil e Fundamental I; professor de educação musical; monitor de transporte escolar e auxiliar de Educação Infantil), ampliação dos quadros de professores das

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



12/04

Entre os temas que defendemos está a retomada pela Petrobrás da construção da plataforma P-71 de forma imediata. Com isso estaríamos garantindo a retomada de aproximadamente 2.800 postos de trabalho diretos e a manutenção de toda a cadeia produtiva. Ressaltamos que esta plataforma se encontra como 50% de sua construção concluída, mais de 70% do casco pronto, e teria seu prazo de entrega em 16 meses. Nenhum estaleiro no mundo o faria em tal prazo, considerando que boa parte da obra está concluída. Igualmente, não pode ser removido. Exceto se for desmanchado para virar sucata. O custo para finalizar a obra é de aproximadamente 213 milhões de dólares. Na China, para construir a P-71, estima-se que custaria 400 milhões de dólares. Ademais, a Petrobrás poderia recuperar o valor que levou como prejuízo, devido ter encerrado o contrato antes do seu final.

De outro lado, considere-se a liberação de 9 bilhões de reais do Fundo de Marinha Mercante (FMM), dos quais 3 bilhões de reais foram repassados aos estaleiros situados em SUAPE, sem perspectivas de repasse para os Estaleiros de Rio Grande e São José do Norte. Vemos como oportunidade. A Ecovix ficou com crédito junto ao FMM.

Somam-se a nossa tese, que houve acordo de redução da produção de petróleo no âmbito da OPEP, o que resultará, no curto prazo, na elevação dos preços do barril de petróleo no mercado internacional, favorecendo a produção nacional nos campos do Pré-Sal, bem como a revisão do plano estratégico da Petrobrás, de intensificar suas atividades na produção e exploração offshore justamente nas áreas do Pré-Sal, o que demandará novas plataformas no curto prazo (próximos 5 anos).

Nossas comunidades acreditaram e se prepararam para a indústria naval. Não se justifica empregar fora do Brasil em detrimento dos trabalhadores brasileiros. Não é somente a indústria que perde, mas sim todo o ambiente econômico e social. O comércio perde, o poder público perde e sem recursos deixa de fazer investimentos que a sociedade precisa. As empresas do Polo Naval foram financiadas pelo BNDES e não terão mais recursos para cumprir seus compromissos e o prejuízo recairá sobre o poder público novamente”.

As mudanças no cenário nacional e o abandono da Indústria Naval já produziram efeitos econômicos e financeiros que acarretarão uma queda importante na arrecadação municipal em 2017. Cabe, portanto, citar novamente a Mensagem/049/2017.

“A crise econômica afetou as empresas, os empregos e a arrecadação de impostos em todos os níveis. A disputa política que mudou os rumos em Brasília e minou a indústria naval, em Rio Grande desempregou milhares de trabalhadores e desacelerou a economia local. A partir do início de 2016, o Executivo Municipal iniciou um processo de eficientização das despesas e dos instrumentos de arrecadação dos impostos.

Foram implantadas medidas administrativas para reduzir despesas com combustíveis, jornada extraordinária, consumo de materiais, água, luz, telefone, entre outros custos variáveis. Tornou-se a despesa mais eficiente sem abandonar a finalidade primeira do poder público que é atender a população. Esta política para tornar as estruturas públicas mais competentes e eficazes permitiu que as contas municipais encerrassem equilibradas em 2016, mas em situação de alerta para o exercício presente.

Em 2017 as contas municipais exigirão novos esforços para qualificar as despesas e ampliar a receita dos impostos próprios. No ISS e ICMS, os dois principais impostos que compõem a receita municipal, está prevista uma queda de R\$ 66 milhões frente ao arrecadado em 2016. O resultado da retração nestes impostos acarretará uma redução importante nos três principais recursos (Livre, MDE e ASPS), estimada em R\$ 53 milhões. Este cenário poderá se agravar se considerar a natureza da composição da receita municipal e sua dependência dos repasses / transferências federais e estaduais.

BSA

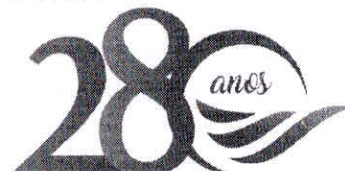
Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

13/07

As fontes municipais de arrecadação própria representam somente 35% da receita total do Município, enquanto as transferências do Estado e União compõem os demais 65%. Destes 35%, mais da metade estão concentrados em impostos afetados pelas flutuações da economia. Transferências como o Fundeb, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais programas sociais estaduais e federais (SAMU, DST-Aids, IGD-SUAS, entre outros) representam 29% da receita municipal. Não raro, esses diversos programas são descontinuados ou tem seus repasses atrasados, afetando o equilíbrio geral dos orçamentos das Prefeituras Municipais, o que inclui Rio Grande.

O IPTU, um imposto próprio importante pela sua solidez, significa somente 3% da receita municipal e necessita atualização das suas ferramentas frente ao crescimento do espaço urbano ocorrido na última década. O ISS, que flutua de acordo com a atividade econômica e é o tributo próprio mais importante para o Município, não ultrapassa 18% do total da receita. Três impostos diretamente ligados à flutuação da atividade econômica representam 54% da receita total: ISS (serviços), ITBI (imóveis) e cota-parte do ICMS (mercadorias).

A sustentabilidade das políticas municipais, portanto, estão vinculadas às movimentações dos interesses nacionais e estrangeiros em Brasília, seja quando o Governo Federal permite a construção de plataformas fora do país, quando mantém taxas de juros em patamares exorbitantes, quando adota políticas econômicas recessivas ou quando aprova a PEC 241/55 limitando as despesas federais. Além disso, a União, ao contrário dos Municípios, reserva 43% do seu Orçamento para atender a amortização e serviço da Dívida Pública, provocando verdadeira sangria nos serviços públicos do país.

Neste contexto econômico nacional, que afeta profundamente a vida de todos os rio-grandinos(as), o Executivo realizou as simulações financeiras visando determinar o impacto da reposição dos servidores municipais, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), principalmente no que tange ao equilíbrio entre receita e despesa. O resultado desta análise é a formalização da presente proposta.

Além disso, estão sendo implantadas medidas de efficientização das despesas desde o segundo semestre de 2015, com objetivo de adequar a situação financeira à realidade nacional, assim como ações para ampliar a base contributiva de impostos. Diante deste cenário, reafirmamos nosso compromisso de continuar os esforços fiscais e financeiros e a manutenção das políticas públicas prioritárias.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO.”**

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 1,00% (um por cento) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e às funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único: não se aplica o reajuste constante do art. 1º aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e aos ocupantes de cargo comissionado Símbolo V (CC-5).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Rio Grande, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa

Memorando 02/2017

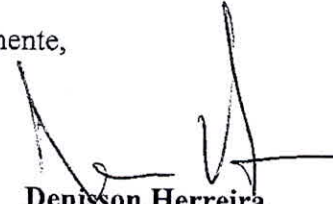
Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2017.

Ao Gabinete do Prefeito,

Observando a norma Constitucional, em específico art. 37, X, além do artigo 249 da lei municipal nº. 5819/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande), os membros da Junta Financeira conjuntamente à Secretaria de Município de Gestão Administrativa iniciaram uma série de estudos com a finalidade de conceder o reajuste aos servidores municipais. Ainda, realizou-se cálculo no sistema de Folha de pagamento, projetando um índice de 1%. Tendo em consideração a situação financeira do município e o cenário econômico nacional, foi constatado o índice possível a ser implementado.

Contudo, informamos que anualmente o reajuste representará um acréscimo de R\$ 3.420.665,98 nas despesas com pessoal.

Atenciosamente,


Denisson Herreira
Secretário Adjunto SMGA


Juliana Rocha Costa
Secretária SMGA

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Reposição de 1%

Tabela dos Vencimentos Básicos por Categoria Funcional

BÁSICO	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
INICIAL	%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
R\$ 807,93	A	R\$ 888,72	R\$ 969,52	R\$ 1.050,31	R\$ 1.131,10	R\$ 1.211,90	R\$ 1.292,69	R\$ 1.373,48	R\$ 1.454,27	R\$ 1.535,07	R\$ 1.615,86
R\$ 807,94	B	R\$ 888,73	R\$ 969,53	R\$ 1.050,32	R\$ 1.131,12	R\$ 1.211,91	R\$ 1.292,70	R\$ 1.373,50	R\$ 1.454,29	R\$ 1.535,09	R\$ 1.615,88
R\$ 807,96	C	R\$ 888,76	R\$ 969,55	R\$ 1.050,35	R\$ 1.131,14	R\$ 1.211,94	R\$ 1.292,74	R\$ 1.373,53	R\$ 1.454,33	R\$ 1.535,12	R\$ 1.615,92
R\$ 878,11	D	R\$ 965,92	R\$ 1.053,73	R\$ 1.141,54	R\$ 1.229,35	R\$ 1.317,17	R\$ 1.404,98	R\$ 1.492,79	R\$ 1.580,60	R\$ 1.668,41	R\$ 1.756,22
R\$ 935,16	E	R\$ 1.028,68	R\$ 1.122,19	R\$ 1.215,71	R\$ 1.309,22	R\$ 1.402,74	R\$ 1.496,26	R\$ 1.589,77	R\$ 1.683,29	R\$ 1.776,80	R\$ 1.870,32
R\$ 1.061,40	F	R\$ 1.167,54	R\$ 1.273,68	R\$ 1.379,82	R\$ 1.485,96	R\$ 1.592,10	R\$ 1.698,24	R\$ 1.804,38	R\$ 1.910,52	R\$ 2.016,66	R\$ 2.122,80
R\$ 1.864,62	G	R\$ 2.051,08	R\$ 2.237,54	R\$ 2.424,01	R\$ 2.610,47	R\$ 2.796,93	R\$ 2.983,39	R\$ 3.169,85	R\$ 3.356,32	R\$ 3.542,78	R\$ 3.729,24
R\$ 3.156,05	H	R\$ 3.471,66	R\$ 3.787,26	R\$ 4.102,87	R\$ 4.418,47	R\$ 4.734,08	R\$ 5.049,68	R\$ 5.365,29	R\$ 5.680,89	R\$ 5.996,50	R\$ 6.312,10
R\$ 2.785,23	I	R\$ 3.063,75	R\$ 3.342,28	R\$ 3.620,80	R\$ 3.899,32	R\$ 4.177,85	R\$ 4.456,37	R\$ 4.734,89	R\$ 5.013,41	R\$ 5.291,94	R\$ 5.570,46
R\$ 3.614,87	J	R\$ 3.976,36	R\$ 4.337,84	R\$ 4.699,33	R\$ 5.060,82	R\$ 5.422,31	R\$ 5.783,79	R\$ 6.145,28	R\$ 6.506,77	R\$ 6.868,25	R\$ 7.229,74
R\$ 8.633,80	PGM	R\$ 9.497,18	R\$ 10.360,56	R\$ 11.223,94	R\$ 12.087,32	R\$ 12.950,70	R\$ 13.814,08	R\$ 14.677,46	R\$ 15.540,84	R\$ 16.404,22	R\$ 17.267,60
A	Jardineiro, Operário, Servente e Trabalhador.										
B	Auxiliar de Oficina, Calceteiro, Contínuo Arquivista, Correeiro, Ferramenteiro, Ferreiro, Foguista, Ladrilheiro, Operador, Operador de Bombas, Operador de Estação de										
C	Ajudante de Patroleiro, Ajustador, Aparelhador, Artífice, Bobinador, Carpinteiro, Chapeador Soldador, Cobrador de Ônibus, Construtor de Obras, Controleiro, Eletricista,										
D	Assistente de Pecuária, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Processamento de										
E	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Fiscal, Almoxarife, Assessor Administrativo, Assessor Técnico, Assistente Administrativo, Atendente de										
F	Assistente de Contabilidade, Auxiliar de Serviços de Engenharia, Laboratorista, Oficial Administrativo, Oficial Executivo, Operador de Computador, Secretário de Escola,										
G	Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Arquiteto Urbanista, Arquivista, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Consultor Jurídico,										
H	Dermatologista, Ginecologista, Médico, Médico de Posto de Saúde, Médico Gastroenterologista, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista,										
I	Técnico em Contabilidade										
J	Contador										



1506

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1299/2017

TIPO/Nº: PLE 12/17

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador FLAVIO MACIEL</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional (X) Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio V. Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora ANDREA WESTPHAL</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional (X) Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andrea Westphal</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional (X) Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovani Moraes</u> Secretário</p>	<p>Vereador ANDRÉ LEMES <u>Edson Lemes</u></p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andre Lemes</u> Membro</p>
<p>Vereador ROVAM DE CASTRO</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam de Castro</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
- () Inconstitucional
- (X) Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de Junho de 2017.

Flavio V. Maciel
Presidente

20/05

Ofício nº 022/2017-GE/PMRG

Rio Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor:

A cidade do Rio Grande e a Metade Sul, após 2005, passaram a receber investimentos de grande monta, com a construção de três grandes estaleiros, dois em Rio Grande (QGI e ECOVIX) e um em São José do Norte (EBR), estimando-se que totalizaram mais de seis bilhões de dólares, entre infraestrutura produtiva e produtos entregues.

Para tanto, os Municípios da Região Sul e o Estado se engajaram nesta política industrial, qualificando a mão de obra, preparando fornecedores, envolvendo universidades, escolas técnicas, formando um Arranjo Produtivo Local Naval, bem como a criação de um Parque Científico-Tecnológico do Mar – OCEANTEC, parceria entre a FURG, Prefeitura e Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul.

Nosso Pólo Naval está preparado para construção de plataformas (FPSO, SS, Sondas, Jaqueta, etc), manutenção, reparo (navios, plataformas, etc.), construção e integração de módulos, monoboias, barcaças, PSV, AHTS, rebocadores e navios mercantes. Ressaltemos o fato de que pelo menos 30% do petróleo brasileiro tem sido extraído por plataformas construídas em Rio Grande.

Contudo, a política industrial naval brasileira, com a mudança de gestão da Petrobrás, iniciou um processo de cancelamento dos contratos de construção de plataformas para exploração de petróleo com Estaleiros no Brasil, contratando as mesmas no exterior.

Os contratos existentes no momento atual, nos estaleiros EBR e QGI, devem ser concluídos entre dez a quatorze meses. Atualmente, os estaleiros empregam próximo de três mil pessoas. Já empregaram mais de vinte mil pessoas. Ressalte-se o fato de que há previsão de novas licitações, em especial as dos campos de Libra e SÉrpiã, sendo que no caso dos estaleiros em questão não serem vencedores, teremos danos sociais e econômicos imensuráveis. Salientamos que uma vez terminada a licitação, o tempo entre a elaboração dos projetos de engenharia até a fase de execução, demandam mais de doze meses. Isso implicará, ainda que haja vencedores nos estaleiros QGI, EBR e ECOVIX, uma parada total na indústria naval do Rio Grande do Sul.

Ressalte-se que a crise do pólo naval brasileiro nada tem a ver com a chamada “crise econômica mundial”, pois as CONTRATAÇÕES CONTINUAM, mas agora no exterior, devido a uma decisão estratégica da Petrobrás.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



O pólo naval gaúcho, representado principalmente pelos Estaleiros de Rio Grande e São José do Norte, contam com uma capacidade instalada que pode garantir a entrega das plataformas no mesmo, ou até menor, tempo que qualquer estaleiro no Mundo. Tal afirmação deve-se a mão de obra qualificada, equipamentos de ponta, que garantem maior automação do processo de construção. Mencione-se ainda o fato de termos entre tais Estaleiros o maior dique seco das Américas, o maior pórtilho do mundo, com capacidade para duas mil toneladas, fábricas de estruturas metálicas, terceiro maior guindaste em capacidade de carga do mundo, entre outros atributos que poderiam ser enfatizados.

Contudo, com a recuperação judicial do estaleiro ECOVIX, hoje administrada pelo Banco Brasil Plural, ocorreu a demissão de mais de quatro mil trabalhadores em apenas dois meses. Isso em empregos diretos. Neste estaleiro temos a construção de metade da P-71 e mais de 147 mil toneladas de aço, destinadas para sua conclusão, bem como da P-72 e P-73, com risco de virarem sucata.

Hoje a Petrobrás propõe a mudança na Agência Nacional do Petróleo (ANP) do percentual de conteúdo local. É fundamental o conteúdo nacional para manter a indústria naval brasileira, sobretudo para atividades relacionadas à construção de grandes embarcações, tais como FPSOs e *tankers*. Entendimento diverso significa a contratação no exterior em sua totalidade, internacionalizando todo o conhecimento hoje adquirido no país para o setor, principalmente para as plataformas que tem como objetivo a exploração do petróleo que se encontra na área do Pré-sal.

Os que subscrevem o presente querem é que haja a preservação do conteúdo local, atração de novos contratos (o que representa mais recursos e impostos para a região), geração de milhares de empregos e garantia do fluxo de aprendizagem que vem sendo proporcionado desde a expansão do Pólo Naval, bem como permitir que a indústria de máquinas e equipamentos brasileira também seja beneficiada, uma vez que novos contratos em execução no Brasil aumentam a competitividade para bens fabricados no país (menor custo logístico, aumento do conteúdo nacional, parceria para fabricação de sistemas complexos e para contratos EPCs).

Entre os temas que defendemos está a retomada pela Petrobrás da construção da plataforma P-71 de forma imediata. Com isso estariamos garantindo a retomada de aproximadamente 2.800 postos de trabalho diretos e a manutenção de toda a cadeia produtiva. Ressaltamos que esta plataforma se encontra como 50% de sua construção concluída, mais de 70% do casco pronto, e teria seu prazo de entrega em 16 meses. Nenhum estaleiro no mundo o faria em tal prazo, considerando que boa parte da obra está concluída. Igualmente, não pode ser removido. Exceto se for desmanchado para virar sucata. O custo para finalizar a obra é de aproximadamente 213 milhões de dólares. Na China, para construir a P-71, estima-se que custaria 400 milhões de dólares. Ademais, a Petrobrás poderia recuperar o valor que levou como prejuízo, devido ter encerrado o contrato antes do seu final.

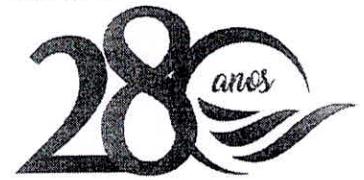
De outro lado, considere-se a liberação de 9 bilhões de reais do Fundo de Marinha Mercante (FMM), dos quais 3 bilhões de reais foram repassados aos estaleiros situados em SUAPE, sem perspectivas de repasse para os Estaleiros de Rio Grande e São José do Norte. Vemos como oportunidade. A Ecovix ficou com crédito junto ao FMM.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



Somam-se a nossa tese, que houve acordo de redução da produção de petróleo no âmbito da OPEP, o que resultará, no curto prazo, na elevação dos preços do barril de petróleo no mercado internacional, favorecendo a produção nacional nos campos do Pré-Sal, bem como a revisão do plano estratégico da Petrobrás, de intensificar suas atividades na produção e exploração *offshore* justamente nas áreas do Pré-Sal, o que demandará novas plataformas no curto prazo (próximos 5 anos).

Nossas comunidades acreditaram e se prepararam para a indústria naval. Não se justifica empregar fora do Brasil em detrimento dos trabalhadores brasileiros. Não é somente a indústria que perde, mas sim todo o ambiente econômico e social. O comércio perde, o poder público perde e sem recursos deixa de fazer investimentos que a sociedade precisa. As empresas do Polo Naval financiaram pelo BNDES e não terão mais recursos para cumprir seus compromissos e o prejuízo recairá sobre o poder público novamente.

Diante disso, postulamos que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, realize **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o tema, o qual interessa ao povo gaúcho, pleiteando que a mesma seja realizada no Município do Rio Grande.

Acreditamos que tal ação possa oportunizar debates e articulação dos entes públicos, municipais e Estado, conjuntamente com entidades de trabalhadores e lideranças empresariais, para que se faça planejamento de curto prazo, visando ações que não permitam o fechamento destes Estaleiros e as graves consequências que tal situação poderá gerar para as comunidades e para o Estado do RS.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDEGAR PRETTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Marechal Deodoro n° 101
PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90010-300



23/3

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0086/17

Rio Grande, 15 de março de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido em 16/03
Serv.ª Marina

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Infraestrutura e Cidadania-CCJ da Câmara Municipal, vem por meio deste solicitar esclarecimentos sobre qual foi o índice oficial da inflação a fim de realizar a Revisão Anual da Reposição Salarial dos Servidores Municipais do Poder Executivo – PLE 12/2017- “CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO”, sob pena de vício de constitucionalidade do projeto.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva- Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 1628

18 / 04 / 2017

RUBRICA

FOLHAS

246

MENSAGEM/116

Rio Grande, 17 de abril de 2017

Excelentíssimo Presidente:

Em atendimento ao ofício nº 0086/17 em que a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Infraestrutura e Cidadania-CCJ da Câmara Municipal, solicita esclarecimentos sobre qual foi o índice oficial da inflação a fim de realizar a Revisão Anual da Reposição Salarial dos Servidores Municipais do Poder Executivo - PLE 12/2017 - "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO", sob pena de vício de constitucionalidade do projeto, vimos informar a Vossa Excelência que foi encaminhada resposta através do ofício GAB nº 054/2017, de 12 de abril de 2017, cópia em anexo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

RIO GRANDE



25/05

Ofício GAB nº 054/2017

Rio Grande, 12 de abril de 2017.

Exmo. Sr.
Ver. José Claudino Alves Saraiva
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rio Grande/RS

Providências Legais
Ver. José Claudino Alves Saraiva
Charles Saraiva
Presidente

Carmen Lúcia
C.C.S.

19/04/2017

Prezado Senhor

Reporto-me ao Of. 086/2017, em que são solicitadas informações por parte da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Infraestrutura e Cidadania – CCJ, acerca de qual o índice inflacionário oficial utilizado a fim de realizar a Revisão Geral Anual da Reposição Salarial dos Servidores Municipais do Executivo Municipal.

Neste sentido informamos que não foi utilizado nenhum índice inflacionário oficial para balizar o referido projeto de lei, eis que se trata da revisão geral anual dos servidores públicos fundamentada no art. 37, X da Constituição Federal.

Outrossim informamos que, nos moldes do entendimento do Supremo Tribunal Federal não é necessária a concessão de recomposição das perdas inflacionárias para caracterização da REVISÃO GERAL, objeto do mencionado projeto de lei.

Finalmente, colacionamos entendimento do Supremo Tribunal Federal dando conta de que a iniciativa de lei e o índice a ser aplicado é de única e exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo, não podendo nem mesmo o Judiciário se impor a esta manifestação. Eis a íntegra da decisão monocrática da Ministra Carmen Lúcia:

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1) ART. 37, INC. X, DA CONSTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO DE ÍNDICES DE REVISÃO GERAL. 2) EXTENSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO CONCEDIDO POR LEI A UMA CATEGORIA ESPECÍFICA DE SERVIDOR PÚBLICO: SÚMULA N. 339 DO SUPREMO TRIBUNAL. 3) CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA DO REAJUSTE (GERAL OU SETORIAL): SÚMULA N. 280 DO SUPREMO TRIBUNAL. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

[Handwritten signature]

Relatório

1. Agravo nos autos principais contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário interposto com base no art. 102, inc. III, alínea a, da Constituição da República.

O recurso extraordinário foi interposto contra julgado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que manteve a seguinte decisão monocrática:

“Reclamam os autores pelo reajuste dos seus vencimentos desde a Emenda Constitucional nº 19/98, que alterou a redação do art. 37, inc. X, da CF, até 2007, quando o Município, por meio de sucessivas leis, passou a conceder reajustes retroativos.

Esclarecem, a propósito, que o Município utilizou a média de vários índices para conceder os reajustes, circunstância que, ao lado da autoaplicabilidade daquela norma constitucional, legitimaria e autorizaria a acolhida do primeiro pedido. Alternativamente, rogam pela aplicação extensiva da Lei Municipal nº 6.048/02 aos seus vencimentos.

Em outras palavras, os apelantes querem que o Judiciário, operando como se fosse legislador, supra a mora do Executivo, concedendo a revisão vencimental. Trata-se, na verdade, de pedido juridicamente impossível, como já proclamou o Supremo Tribunal Federal (...).

O meio apropriado para superar a mora do Executivo em dar concretude ao postulado constitucional é o mandado de injunção (...).

Registre-se que, nem mesmo no mandado de injunção, o Judiciário poderá fixar os índices de revisão; nele poderá apenas ser cominada ao Executivo a obrigação de, em determinado prazo, encaminhar ao Legislativo projeto de lei de revisão geral dos vencimentos do funcionalismo. Ademais, conforme sedimentado no STF, mesmo o art. 37, inc. X, da CF exige a edição de lei específica.

Nem cabe acenar com a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.373/2007, pois "a revisão anual a que refere a Emenda Constitucional n. 19/98 não compreende necessariamente o total da perda inflacionária - a revisão fica condicionada à capacidade financeira dos entes públicos. Noutros termos, há a

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

RIO GRANDE



27/08

obrigatoriedade da revisão anual dos vencimentos e não da recomposição total das perdas decorrentes da inflação" (TJSC, Ap. Civ. nº 2007.055101-0, Rel. Des. Luiz César Medeiros, Terceira Câmara de Direito Público, j. em 27/11/2007).

Tampouco pode prosperar o entendimento de que a Lei Municipal nº 6.048/2002, que beneficiou os ocupantes de determinados cargos públicos, pode ser estendida a todos os servidores públicos municipais. O tema, aliás, encontra-se sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, segundo quem "não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia" (Súmula 339)" (fls. 155-157 - grifos nossos).

2. Os Recorrentes alegam que o art. 1º da Lei n. 7.373/2007 do Município de Florianópolis/SC contrariaria o art. 37, inc. X, da Constituição da República, pois teria fixado índices de revisão geral anual inferiores à inflação e aos previstos na Lei n. 6.048/2002, que "concedeu revisão geral anual (...) aos Secretários e Procuradores municipais" (fl. 231).

3. O recurso extraordinário foi inadmitido pelo Tribunal de origem sob o fundamento de incidência das Súmulas n. 282 e 356 do Supremo Tribunal (fls. 279-281).

Examinados os elementos havidos nos autos, DECIDO.

4. O art. 544 do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei n. 12.322/2010, estabeleceu que o agravo contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário processa-se nos mesmos autos, ou seja, sem a necessidade de formação de instrumento, sendo este o caso.

Analisa-se, portanto, os argumentos postos no agravo de instrumento, de cuja decisão se terá, então, na sequência, se for o caso, exame do recurso extraordinário.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

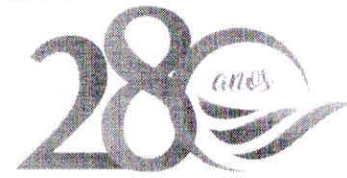


Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

5. Inicialmente, cumpre afastar o fundamento da decisão agravada, pois as questões suscitadas no recurso extraordinário foram objeto de debate e decisão prévios no Tribunal de origem.

Todavia, a superação desse óbice não é suficiente para o acolhimento da pretensão dos Agravantes.

6. Pela jurisprudência do Supremo Tribunal, o art. 37, inc. X, da Constituição da República não permite que o Poder Judiciário altere o índice de revisão geral fixado em lei para que ele corresponda à inflação. Nesse sentido:

“AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. INFLAÇÃO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. GARANTIA CONSTITUCIONAL DA QUAL NÃO DECORRE O DIREITO À REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CARTA DE OUTUBRO (REDAÇÃO ORIGINÁRIA). NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO FIXAR O ÍNDICE OU DETERMINAR QUE O EXECUTIVO O FAÇA. JURISPRUDÊNCIA DO STF. A garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos não autoriza o Poder Judiciário a fixar índice de revisão geral, na forma do inciso X do art. 37 da Magna Carta (redação originária), dada a necessidade de lei específica, cujo processo legislativo é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Não altera esse entendimento o suposto fato de as leis específicas editadas pelo ente federado terem concedido aumentos inferiores aos índices inflacionários apurados no período. Mesmo que reconheça mora do Chefe do Poder Executivo, o Judiciário não pode obrigá-lo a apresentar projeto de lei que trate da revisão geral anual da remuneração dos servidores, prevista no inciso X do art. 37 da Lei Maior. Ressalva do entendimento pessoal do Relator. Precedentes: ADI 2.061, Relator Ministro Ilmar Galvão; MS 22.439, Relator Ministro Maurício Corrêa; MS 22.663, Relator Ministro Néri da Silveira; AO 192, Relator Ministro Sydney Sanches; e RE 140.768, Relator Ministro Celso de Mello. Agravo regimental desprovido” (RE 327.621-AgR, Rel. Min. Carlos Britto, Primeira Turma, DJ 27.10.2006 – grifos nossos).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

RIO GRANDE



Tem-se nesse julgado:

"6. Tal entendimento harmoniza-se com a orientação desta colenda Corte, como se pode ver do julgamento da AO 192, Relator Ministro Sydney Sanches, cuja ementa, no ponto que interessa ao caso sob exame, tem o seguinte teor (sem grifos no original):

'É pacífico o entendimento do S.T.F. no sentido de que o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, que, na Constituição anterior, contemplava apenas os Magistrados, e na atual se aplica aos Membros do Ministério Público e a todos os Servidores Públicos, não possibilita, sem lei específica, reajuste automático de vencimentos, como simples decorrência da desvalorização da moeda, provocada pela inflação.

Precedentes.'

7. E também da ementa do RE 140.768, Relator Ministro Celso de Mello, que registra, quanto à matéria em foco (grifos acrescidos):

'(...)

A garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos impede que ato superveniente do Estado afete, reduza ou suprima o direito ao estipêndio que já se incorporara ao patrimônio jurídico do servidor público.

A só condição de destinatário da proteção constitucional não basta para conferir ao beneficiário dessa expressiva garantia o direito à revisão corretiva dos efeitos nocivos gerados pelo processo inflacionário.

Os índices de desvalorização da moeda não geram direito, ação e pretensão à revisão automática dos valores remuneratórios pagos a servidores públicos, pois esses reajustamentos não constituem decorrência necessária da cláusula constitucional institutiva da garantia de irredutibilidade de vencimentos.

Precedentes.'

8. Não bastasse isso, vale lembrar que esta colenda Corte só reconhece violação à garantia da irredutibilidade de vencimentos quando detectada diminuição nominal no valor total da remuneração, hipótese não configurada na espécie. Precedentes exemplificativos: RE 241.884, Relator Ministro Sepúlveda Pertence; e RE 409.846-AgR, Relatora Ministra Ellen Gracie.

(...)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

RIO GRANDE



30/08

11. Ora, se os agravantes entendem que as leis paulistas concessivas dos aumentos que os contemplaram, desde o ano de 1.988 até os dias atuais, estabeleceram índices abaixo da inflação ou inferiores aos concedidos a outras categorias, em flagrante violação ao inciso X do art. 37 da Lei das Leis, poderiam ter impugnado tais diplomas pela via direta do controle de constitucionalidade. Ou, de outro modo, se fosse o caso poderiam ter apontado qual lei estadual que, a seu ver, concedeu revisão geral de vencimentos, a fim de que o Judiciário pudesse examinar a natureza de tal diploma e, eventualmente, concluir que se tratava, sim, de revisão geral, determinando a aplicação do mesmo índice a todos.

12. O que não é possível, consoante a repisada jurisprudência desta colenda Corte, em relação à qual guardo algumas reservas, é pretenderem que o Poder Judiciário, desprovido de função legislativa, identifique a defasagem causada pela inflação e fixe o índice de revisão geral, a pretexto de dar concretude à garantia da irredutibilidade de vencimentos” (grifos nossos).

Ademais, este Supremo Tribunal assentou a impossibilidade de extensão pelo Poder Judiciário de reajuste remuneratório concedido por lei a uma categoria específica de servidores públicos (Súmula n. 339). Nesse sentido:

“CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL. Art. 201, § 4º, DA CF. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. SÚMULA 339 DO STF. INCIDÊNCIA. RECURSO PROTETATÓRIO. MULTA. AGRAVO IMPROVIDO. I - A iniciativa para desencadear o procedimento legislativo para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, não cabendo ao Judiciário suprir sua omissão. Incidência da Súmula 339 do STF. Precedentes. II - Recurso protelatório. Aplicação de multa. III - Agravo regimental improvido” (AI 713.975-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, Dje 9.10.2009 – grifos nossos).

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. EXTENSÃO DO AUMENTO CONCEDIDO AOS MILITARES. LEI 8.237/91. REVISÃO GERAL. ART. 37, X.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

RIO GRANDE



DA CB/88. INOCORRÊNCIA. SÚMULA 339 DO STF. 1. O reajuste de vencimentos concedido aos integrantes das Forças Armadas, à base de 45%, pela Lei n. 8.237/91, não configurou um aumento geral na remuneração dos servidores militares que autorizasse, com fundamento no art. 37, X, da CB/88, a extensão aos servidores civis. Precedentes. 2. A jurisprudência do STF fixou entendimento no sentido de que "[n]ão cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos, sob fundamento de isonomia". Incidência da Súmula n. 339 do STF. 3. Agravo regimental a que se dá provimento" (RE 554.604-AgR, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, Dje 14.3.2008 – grifos nossos).

Dessa orientação jurisprudencial não divergiu o julgado recorrido.

7. Ressalte-se que a solução da controvérsia sobre a natureza do reajuste (geral ou setorial) não enseja o recurso extraordinário (Súmula n. 280 do Supremo Tribunal). Nesse sentido:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. REAJUSTE GERAL. ISONOMIA. SÚMULA Nº 339 DO STF. NÃO INCIDÊNCIA.

1. A interpretação da legislação local feita pelo Tribunal de Justiça estadual, no sentido de que versa a hipótese sobre revisão geral de vencimentos, e não reajuste setorial, não é passível de revisão em sede de recurso extraordinário. Precedente: RE 307.302 ED, 2ª Turma, rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 22.11.2002 2. Ao julgar o RMS 22.307, o STF, por maioria, com fundamento na auto-aplicabilidade do art. 37, X, da CF, em sua redação original, afastar a aplicação da Súmula nº 339 para garantir a todos os servidores públicos federais o reajuste concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93. 3. Recurso conhecido em parte e, nesta parte, improvido" (RE 393.679, Rel. Min. Ellen Gracie, Segunda Turma, DJ 16.12.2005 – grifos nossos).

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Não diverge da jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal o acórdão do Tribunal a quo que estende gratificação a servidores inativos quando reconhecida a sua natureza de reajuste salarial. 2. Impossibilidade de analisar a legislação estadual. Incide,

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Procuradoria Geral do Município

32 JG
RIO GRANDE



no caso, a Súmula 280 deste Supremo Tribunal" (AI 611.456-AgR, de minha relatoria, Primeira Turma, Dje 30.11.2007 – grifos nossos).

8. Nada há, pois, a prover quanto às alegações dos Agravantes.

9. Pelo exposto, nego seguimento a este agravo (art. 557, caput, do Código de Processo Civil e art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Publique-se.

Brasília, 19 de setembro de 2011.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Relatora

(ARE 655057, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, julgado em 19/09/2011, publicado em PROCESSO ELETRÔNICO DJe-187 DIVULG 28/09/2011 PUBLIC 29/09/2011)

Outrossim informamos que em respeito ao disposto no art. 1.º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – o índice utilizado para a Revisão Geral dos Servidores é o possível no momento sem que seja afetado o equilíbrio orçamentário do município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos, renovando os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

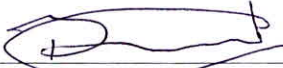

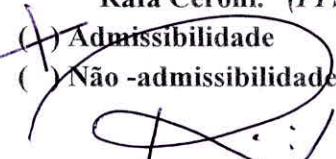
PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº: 1299/2017

TIPO: PTE 32/2017

AUTOR: Executivo Municipal. Mensagem 63/2017.


A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center"> <i>Presidente</i></p>	<p>Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center"> <i>Vice - Presidente</i></p>
<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center"> <i>Secretario</i></p>	<p>Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). <input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Membro</i></p>
<p>Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB). <input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Membro</i></p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 28 de Dezembro de 2017.


 Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/049

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Saudando a abertura da nova Legislatura (2017 – 2020), o Chefe do Executivo Municipal encaminha a presente Mensagem com objetivo de estabelecer diálogo com os Senhores (as) Vereadores(as) e apontar os desafios e oportunidades que estão diante de todos os rio-grandinos e rio-grandinas em 2017 e nos anos subsequentes.

A política é o espaço de discussão dos temas de interesse da sociedade e onde são construídas propostas visando o bem comum. A prática da boa política está baseada em valores ético-morais, humanos, ambientais e democráticos, que não cedem lugar aos interesses particulares ou de grupos. A política e seus agentes, entretanto, enfrentaram nos últimos anos uma forte campanha de desmoralização frente a opinião pública, o que resultou na fragilidade das instituições na sociedade brasileira. O momento atual, portanto, é de resgate da política enquanto prestação de serviço à comunidade e instrumento de transformação concreta da vida das pessoas. Este processo passa pelo fortalecimento da democracia participativa, pelo diálogo institucional construtivo entre os poderes, pela manutenção dos serviços públicos e pelo aumento da transparência dos atos dos agentes públicos.

Para se dimensionar os desafios colocados para o presente e o futuro, exige-se uma análise conjuntural e estrutural dos acontecimentos sociais, políticos e econômicos recentes, ocorridos principalmente no plano nacional e com desdobramentos no plano regional. A Administração Municipal optou investir na cidade e enfrentar os desafios colocados pelo desenvolvimento econômico, associando-o ao desenvolvimento social e humano da comunidade rio-grandina. Esta opção política e de gestão, confrontada com as mudanças no plano nacional, determinarão os desafios a serem superados por Rio Grande nos próximos anos, assim como para a totalidade das prefeituras brasileiras.

Preparando Rio Grande para o Futuro

Nos últimos quatro anos (2013 – 2016), o Executivo Municipal desencadeou um amplo programa de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos a fim de qualificar Rio Grande para as transformações sociais e econômicas produzidas pela Indústria Naval e pela Política de Conteúdo Local, defendidas pelo Governo Federal até 12 de maio de 2016. Somado ao Polo Naval, o Executivo considerou em seu planejamento a ampliação do polo logístico e demais polos econômicos e a implantação da Usina Termelétrica (UTE) e seus impactos no espaço urbano e nos serviços públicos. Ao longo do quadriênio anterior, portanto, o Governo Municipal ampliou a estrutura pública para atender o crescimento populacional, a expansão urbana e suas consequências imediatas na vida dos(as) rio-grandinos(as). As duas cadeias econômicas, polo naval e polo energético, quando em plena atividade, possuem um grande

34/16



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

potencial de atração de novos empreendimentos e também de pessoas em busca de oportunidades.

O foco deste resgate histórico preliminar está centrado nas ações realizadas nas principais áreas da Administração Municipal, a saber: Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Infraestrutura e Funcionalismo Municipal. Nos demais setores, poder-se-ia destacar ainda a construção do Condomínio Junção, com 1.267 unidades habitacionais, a construção da Pista de Skate do Cassino, a reabertura do Horto Municipal do Cassino, a reativação do Caminhão do Peixe, a criação da Sala do Empreendedor, a construção de novos trapiches, os mutirões de limpeza e recolhimento de inservíveis, a revitalização da praça Xavier Ferreira, as obras no Rincão da Cebola, a construção de 13 km de ciclo faixas, a aquisição de dois ônibus novos para o DATC, os 5 dias de passe livre no transporte coletivo, os 400 novos abrigos de ônibus, a aquisição do castramóvel, a Quitanda Cultural, a modernização da Patrulha Agrícola, a unidade móvel do PROCON, a criação do Parque Urbano do Bolaxa, a ampliação da competência do licenciamento ambiental municipal, a criação do Banco do Vestuário, a renovação do contrato com a CORSAN e a criação do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, a reforma do Mercado Público, entre outras ações de relevância para nossa comunidade.

A Educação, ao lado da Saúde, é um dos principais investimentos de um governo devotado a cuidar das pessoas. Neste setor, o Executivo Municipal investiu 26,1% em 2013, 26,82% em 2014, 29,71% em 2015 e, ano passado, o incremento de 29,72%. Estes índices representaram a posse de 512 novos trabalhadores em educação, sendo 419 professores; a criação de 7 (sete) novas escolas municipais; mais 2.203 novas vagas na Educação Infantil, sendo que no total foram 2.506 novas vagas no Ensino Fundamental; e mais de R\$ 36 milhões em manutenção, construções e reformas de escolas. Os fortes aportes financeiros neste setor visaram combater o histórico déficit de vagas na Educação Infantil e preparar nossa cidade para atender o crescimento populacional que os investimentos privados e públicos ensejariam nos anos subsequentes.

Na Saúde, o Executivo Municipal ampliou um orçamento que tradicionalmente oscilava próximos dos 15% obrigatórios. Foram investidos 17,63% em 2013, 20,03% em 2014, 21,05% em 2015 e 18,39% ano passado. A ampliação dos recursos para a Saúde, acima dos 15%, representaram a posse de 188 novos servidores para atender a população; a reforma e construção de unidades básicas de saúde; a licitação e início da construção das UPAS Cassino e Junção; o aumento do investimento médio em exames (R\$ 2,6 milhões) e aquisição de medicamentos (R\$ 2,7 milhões); a ampliação da cobertura da Estratégia da Saúde da Família (ESF) para 54,8% da população; contratação de serviço médico e criação da demanda livre; acréscimo de 31 mil atendimentos médicos se comparado a 2012.

A Assistência Social representa outra área importante no processo de cuidado e proteção da população vulnerável de nossa cidade. Em 2012, o Executivo Municipal investiu R\$ 2.717.593,89 de recursos livres na assistência social, em 2013 foram R\$ 3.043.452,82, em 2014 o investimento de 3.811.504,21, mais R\$ 4.150.029,07 em 2015 e R\$ 4.189.701,99 em 2016. Estes aportes financeiros ficaram acima do crescimento médio da receita municipal do período, o que significou a ampliação real do orçamento desta área social. A rede municipal



36 AS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

passou a atender 85% do território do Município com serviços e políticas de proteção social, promoção da cidadania e dos direitos humanos.

Acontecimentos políticos e conjunturais, entretanto, ampliaram o desafio da Administração Municipal na área social. Entre 2013 e 2016, os governos do Estado e União deixaram de repassar pelo menos R\$ 4.874.706,99 para a Saúde e R\$ 2.411.455,36 para a Assistência Social e Cidadania, totalizando R\$ 7.286.162,35. O não repasse destes recursos significou um grande impacto para o Orçamento Municipal, que necessitou complementar os recursos faltantes. Além disso, a Prefeitura Municipal repassou R\$ 6,3 milhões para a Associação de Caridade Santa Casa (ACSC), utilizando recursos municipais para pagamento de salários e materiais de consumo que são de obrigação do Governo do Estado. Além dos reflexos fiscais das crises econômicas (Estado e país), este cenário ocasionou forte impacto no equilíbrio nas contas municipais, onerando o Município com responsabilidades do Estado e União.

A Segurança Pública, outra área de competência do Governo do Estado, recebeu tratamento especial por parte da Administração Municipal. Foram investidos R\$ 4,8 milhões em câmeras de videomonitoramento, na Central Integrada de Comando e Controle, na Polícia Comunitária e na Guarda Municipal. A Polícia Comunitária foi uma iniciativa inovadora adotada pelo Governo do Estado a partir de 2014 e amplamente aprovada pela comunidade rio-grandina e gaúcha. Através de convênio com o Estado, a Prefeitura Municipal tem investido R\$ 800,00 mensais para cada um dos 57 policiais envolvidos no projeto e localizados nos 14 núcleos da Polícia Comunitária. No atual cenário econômico e social, uma eventual descontinuidade deste projeto pelo Governo do Estado poderá ampliar a insegurança da população.

Neste período também se investiu R\$ 45 milhões na pavimentação de 32 (19 km) novas ruas urbanas, na qualificação de 121 km de estradas do Interior, 122km de limpeza de canais, a extinção de 30 km de valetas à céu aberto, na construção de uma nova casa de bombas na Barroso, asfaltamento de 20 km de vias, aquisição de 25 novas máquinas e caminhões, recuperação de 9,5 km de pavimento em vias urbanas, entre outras ações que ampliaram a qualidade de vida das comunidades atendidas. Estes investimentos do programa **PRORUAS** ocorreram principalmente nos bairros populares, sendo que alguns receberam a primeira rua pavimentada da sua história. Os projetos realizados pelo programa envolveram, além da pavimentação da via, a implantação de redes de drenagem e a construção de passeios públicos.

Na gestão 2013/2016 o Executivo priorizou a **valorização dos servidores municipais**. O conjunto dos serviços públicos recebeu investimentos importantes, seja através da aquisição de novos equipamentos, maquinários e materiais de consumo; a posse de 971 novos servidores para setores estratégicos da Administração Pública, em especial Saúde, Educação, Planejamento, Finanças, Meio Ambiente, entre outros; a alteração do divisor das horas-extras de 180 para 150; a alteração da Licença-saúde, reduzindo as perdas salariais dos servidores afastados por doença; as alterações nas Licenças para gestantes e paternidade; e o reajuste do vale-alimentação de R\$ 130,00 (congelado desde 2007) para R\$ 320,00 (valor atual).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

A Política de Valorização, desde 2013, cumpriu a disposição do Executivo Municipal de garantir avanços funcionais enquanto houvesse condições financeiras para tanto: reposição de 6% em 2013; 9% em 2014; em 2015, reposição de 6,36% para todos os servidores, mais reajustes diferenciados (aumento real) para as categorias A (14,96% + R\$ 63,00 de abono), B (10,89% + R\$ 63,00), C (6,69% + R\$ 63,00) e D (4,12% + R\$ 63,00) e abono salarial de R\$ 150,00 para as classes E, F e G; 10,33% em 2016, em parcela única, ao contrário do que ocorreu em diversos municípios gaúchos e de mesmo porte. Desconsiderando as gratificações setoriais, as funções de chefia e os reajustes diferenciados ocorridos em 2015, que valorizaram os menores salários, os servidores municipais receberam pelo menos 31,69% entre reposições e avanços salariais, frente ao INPC acumulado de 28,27% no mesmo período.

Concomitante aos avanços salariais e funcionais, concedidos nos últimos anos, o Executivo Municipal desencadeou um processo permanente de auditoria interna (com equipe própria) da folha de pagamento, identificando distorções estruturais e pontuais que demandam correções administrativas, já em curso, e alterações legais no próximo período. Estas correções, com o apoio do Legislativo Municipal, permitirão a sustentabilidade financeira da folha de pagamento e a justa remuneração de todos os servidores municipais conforme estabelecido na hierarquia da legislação brasileira.

A constituição desta robusta **estrutura de serviços públicos** para enfrentar o cenário de desenvolvimento econômico e crescimento populacional, ampliou o custeio da folha de pagamento e as despesas com a manutenção das políticas públicas. Novas escolas demandam a ampliação de contratos de prestação de serviço, aquisição de materiais de consumo, aquisição de equipamento permanente e a posse de novos servidores que fazem crescer o comprometimento do Orçamento Municipal com a manutenção das despesas previdenciárias, verbas indenizatórias, etc. Esta equação se repete em todos os setores do serviço público, principalmente aqueles que demandam uso intensivo de pessoal para atendimento da população. Investir na qualidade do serviço público é um ato de gestão, mas principalmente uma opção política do gestor público, pois esta é a finalidade do Estado brasileiro: prestar bons serviços à população.

As mudanças na Conjuntura Nacional

Como é sabido, Rio Grande esteve, até metade de 2016, no centro de uma política de desenvolvimento da indústria naval que impulsionou o crescimento econômico da região por quase uma década. O fluxo de pessoas provocou forte impacto nos serviços públicos e na infraestrutura da cidade, o que a deixou próximo do colapso social. Como destacou-se acima, para enfrentar estes desafios a Administração Municipal desencadeou um amplo programa de investimentos e fortalecimento dos serviços públicos. Porém, nos últimos meses mudanças conjunturais, políticas e econômicas, impactaram decisivamente o cenário nacional e, conseqüentemente, o local.

Estas mudanças conjunturais possuem dois marcos fundamentais: o primeiro ocorreu em 27 de fevereiro de 2015, no aeroporto da cidade vizinha Pelotas, quando a presidenta reeleita Dilma Rousseff, comprometida com a Política de Conteúdo Local, afirmou sua



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

intenção de preservar os empregos e o desenvolvimento regional proporcionado pelo Polo Naval: *"a política da indústria naval veio para ficar"*; o segundo momento pode ser subdividido em três partes: 12 de maio de 2016, o afastamento da Presidenta Dilma e posse do governo interino; 20 de maio de 2016, nomeação de Pedro Parente para a presidência da Petrobrás; e 31 de agosto de 2016, o impeachment sem crime de responsabilidade.

Durante o escândalo de corrupção envolvendo a Petrobrás, diversos partidos e grandes empresas privadas, o Governo Federal buscou os meios para preservar as empresas e os empregos enquanto as investigações se aprofundavam. Em 03 de março de 2016, a Presidenta Dilma sintetizou o pensamento do Governo sobre o assunto: *"penalizar os responsáveis não significa punir as empresas"*. Havia no Governo, portanto, a vontade política de contornar a paralisia da economia e retomar os contratos entre a estatal e as empresas privadas, o que de fato ocorreu com as P-75 e 77. A crise política, amplificada por um noticiário parcial, transformou-se em crise econômica e as proposições do Governo Dilma seguiram bloqueadas no Congresso Nacional.

O impeachment de Dilma foi um duro golpe na resistência da indústria naval, dos trabalhadores e das lideranças. Segundo o jornal Folha de São Paulo, em 24 de setembro de 2016, dias após o impedimento, o presidente da Petrobrás, Pedro Parente, manifestou-se dessa forma sobre a construção de plataformas no exterior: *"Eu lamento, mas a gente tem que cumprir a curva de produção"*. Além disso, conforme noticiou o jornal Valor Econômico, em 29 de novembro de 2016, o Governo sancionou a nova Lei do Pré-Sal que retirou a Petrobrás como operadora única dos campos do pré-sal. No final de 2016, o Sindicato da Indústria Naval (Sinaval) manifestou sua forte oposição às licitações para os campos de Libra e Sêpia, que segundo expectativas da estatal, deveriam ter somente concorrentes do exterior. A Associação da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq) também desencadeou campanha nacional e pressões no Governo Federal para salvar a Política de Conteúdo Local, fundamental para a manutenção de dezenas de milhares de empregos. Existe, dessa forma, uma mudança importante na orientação do Governo e da Petrobrás em relação a indústria naval e a Política de Conteúdo Local.

Os impactos econômicos e sociais em Rio Grande

A crise econômica afetou as empresas, os empregos e a arrecadação de impostos em todos os níveis. A disputa política que mudou os rumos em Brasília e minou a indústria naval, em Rio Grande desempregou milhares de trabalhadores e desacelerou a economia local. A partir do início de 2016, o Executivo Municipal iniciou um processo de efficientização das despesas e dos instrumentos de arrecadação dos impostos.

Foram implantadas medidas administrativas para reduzir despesas com combustíveis, jornada extraordinária, consumo de materiais, água, luz, telefone, entre outros custos variáveis. Tornou-se a despesa mais eficiente sem abandonar a finalidade primeira do poder público que é atender a população. Esta política para tornar as estruturas públicas mais competentes e eficazes permitiu que as contas municipais encerrassem equilibradas em 2016, mas em situação de alerta para o exercício presente.



3926

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Ações estruturantes serão realizadas através de um profundo diálogo com a sociedade, os servidores e com o Legislativo, garantindo sua implementação e permitindo o enfrentamento da crise econômica com manutenção dos serviços públicos.

Ao mesmo tempo, no próximo quadriênio o Governo Municipal utilizará os recursos vinculados, destinados exclusivamente às despesas de capital, principalmente o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, para garantir as contrapartidas e movimentar os investimentos proporcionados pelo PAC I – Pró-transporte I (Macro drenagem) e PAC II – Pró-transporte II, que totalizam R\$ 63,5 milhões. Em um cenário de retração econômica, estes investimentos estimularão parte da economia rio-grandina, principalmente a construção civil e o comércio local. Além disso, o Executivo dispõe de financiamentos na ordem de R\$ 20,5 milhões para modernizar a estrutura pública, reduzindo as despesas com o funcionamento da máquina administrativa e ampliando a base contributiva. Cabe ressaltar que estes recursos não podem ser utilizados para cobrir o déficit orçamentário e financeiro nos principais recursos, mas contribuem para seu enfrentamento de forma positiva.

Nossa cidade atravessará uma etapa transitória que se prolongará entre os anos de 2017 e parte de 2018, notadamente o primeiro semestre do próximo ano. O desafio da sociedade rio-grandina será manter o funcionamento dos serviços públicos básicos, gerenciar os recursos vinculados para executar os investimentos financiados e modernizar a máquina administrativa com vistas à redução do seu custeio. Ao mesmo tempo, o Executivo Municipal seguirá adotando uma política ofensiva de apoio às empresas locais e de atração de investimentos privados e públicos para fortalecer as cadeias produtivas existentes ou criar alternativas econômicas inovadoras. Trata-se de uma agenda positiva e modernizadora visando reestruturar a matriz de despesas, combater a sonegação fiscal, retomar o desenvolvimento econômico e superar os desafios de uma crise que segue penalizando a população brasileira. O momento exige a unidade de todas as forças políticas, instituições, entidades e cidadania em torno do bem viver da nossa população.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



4006

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Em 2017 as contas municipais exigirão novos esforços para qualificar as despesas e ampliar a receita dos impostos próprios. No ISS e ICMS, os dois principais impostos que compõem a receita municipal, está prevista uma queda de R\$ 66 milhões frente ao arrecadado em 2016. O resultado da retração nestes impostos acarretará uma redução importante nos três principais recursos (Livre, MDE e ASPS), estimada em R\$ 53 milhões. Este cenário poderá se agravar se considerar a natureza da composição da receita municipal e sua dependência dos repasses / transferências federais e estaduais.

As fontes municipais de arrecadação própria representam somente 35% da receita total do Município, enquanto as transferências do Estado e União compõem os demais 65%. Destes 35%, mais da metade estão concentrados em impostos afetados pelas flutuações da economia. Transferências como o Fundeb, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais programas sociais estaduais e federais (SAMU, DST-Aids, IGD-SUAS, entre outros) representam 29% da receita municipal. Não raro, esses diversos programas são descontinuados ou tem seus repasses atrasados, afetando o equilíbrio geral dos orçamentos das Prefeituras Municipais, o que inclui Rio Grande.

O IPTU, um imposto próprio importante pela sua solidez, significa somente 3% da receita municipal e necessita atualização das suas ferramentas frente ao crescimento do espaço urbano ocorrido na última década. O ISS, que flutua de acordo com a atividade econômica e é o tributo próprio mais importante para o Município, não ultrapassa 18% do total da receita. Três impostos diretamente ligados à flutuação da atividade econômica representam 54% da receita total: ISS (serviços), ITBI (imóveis) e cota-parte do ICMS (mercadorias).

A sustentabilidade das políticas municipais, portanto, estão vinculadas às movimentações dos interesses nacionais e estrangeiros em Brasília, seja quando o Governo Federal permite a construção de plataformas fora do país, quando mantém taxas de juros em patamares exorbitantes, quando adota políticas econômicas recessivas ou quando aprova a PEC 241/55 limitando as despesas federais. Além disso, a União, ao contrário dos Municípios, reserva 43% do seu Orçamento para atender a amortização e serviço da Dívida Pública, provocando verdadeira sangria nos serviços públicos do país.

“Terra de Tamandaré, Porto Alegre, Netto e Dias
Tens valor, tens rija fé, tens fecundas energias”

Diante deste cenário desafiador, o Executivo Municipal continuará adotando todos os esforços para garantir o funcionamento e qualificação dos serviços básicos, em especial Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e Saneamento Ambiental. Esse processo será fortalecido com a abertura das duas UPAs, Cassino e Junção, assim como das escolas de Educação Infantil em construção. Nesse sentido, serão acrescidas e desenvolvidas medidas administrativas para ampliar o controle e a adequação estrutural das despesas correntes, qualificando-as para torná-las ainda mais eficientes e eficazes no atendimento da população.

PVG

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CERTIDÃO

SA/L Nº10/2017

Certificamos, que o Processo número 1299/2017 – PLE 012/2017, possui um número total de 33 (trinta e três) folhas. Assevera-se, ainda, que faltam no referido processo as folhas de número 14, 16, 17, 18 e 19, documentos que não sabemos precisar quais são. E, para constar, eu, Ana Gabriela de Sá Bielenki Canary, Técnica em Processamento Legislativo, do setor de Arquivo/Leis, digitei e assino Ana Gabriela de Sá Bielenki Canary, Roger Martins da Rosa, Procurador Adjunto Roger Martins da Rosa o certifiquei, e assino aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Eu, Elci Rodrigues Florêncio, Elci Rodrigues Florêncio, Diretor Geral da Câmara Municipal do Rio Grande, a conferi e confirmo.

XX



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1195/17

Rio Grande, 24 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Em resposta à Mensagem 890, de 23 de outubro de 2017, informamos que o Projeto de Lei nº 012, de 24 de fevereiro de 2017, que "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO" foi considerado Antijurídico pela maioria dos Vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



Recebido 24/10/17

16:10
floc. v. no. f.

CCJ
(cópia)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

4306

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4181	
18 / 12 / 2017	
RUBRICA	FOLHAS
RIO GRANDE	



MENSAGEM/1062

Providências Legais
Ver. José Claudino Alves Saraiva
Charles Saraiva
Presidente 26/12/17

Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Solicitamos a esse Legislativo fossem explicitadas as razões pelas quais se fundou a decisão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) de considerar "antijurídico" o PLE 012/2017, de modo a pedir reconsideração da mesma, nos termos do § 5º, do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.

Como resposta recebemos o Ofício 1.325, informando somente que o Processo 1.299/2017, PLE 012/2017, foi considerado "antijurídico", sem agregar nada quanto a motivação e as razões desta decisão.

Ora, não há como fazer qualquer ponderação a respeito desta decisão sem conhecê-la quanto aos seus fundamentos.

Levando em conta que a matéria tem entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal (STF) através da Súmula nº 681 e, ainda, da Súmula Vinculante nº 42, reiteramos o pedido de conhecermos as razões da citada decisão da CCJ, de modo a exercer o direito previsto no § 5º, do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, qual seja, pedir reconsideração, pois consideramos a mesma inadequada sob o ponto de vista constitucional, pois contraria disposição expressa de Súmula Vinculante do STF.

A concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal é direito do servidor público, sem, no entanto, a obrigação de que seja concedida no percentual dos índices inflacionários, conforme Súmulas do STF acima citadas, podendo, no máximo, ser o Poder Público constituído em mora por decisão judicial, mora esta que, no caso, não atinge o Poder Executivo que fez o que era a sua obrigação constitucional, tomando a iniciativa legislativa, recaindo a mesma exclusivamente sobre o Poder Legislativo.

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Considerando isso e de modo a por fim a este processo que se arrasta sem necessidade por todo o ano de 2017, V. Exa., se achar por bem, está autorizado a receber o presente como se pedido de reconsideração fosse, nos termos do § 5º, do art. 42 do Regimento Interno da Câmara, de modo a afastar possível futura imputação de mora a este Legislativo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Leighes eny 26/12/2017

Miss Vel Taino

~~Miss~~ Mrs. Givlerri

~~Miss~~ Vera Anderson

• ~~Miss~~ Fayre Mowbrin Mrs. Colary

• ~~Miss~~ Patricia Gaulton Mrs. Edliph



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 27 de novembro de 2017.

Ofício 1.325/2017

Senhor Prefeito:

Pelo presente, certificamos Vossa Excelência que o Processo 1.299/2017, PLE 012/2017, foi considerado antijurídico pela maioria dos membros da CCJ.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos com a mais alta estima e distinta consideração.

José Claudino Alves Saraiva – Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL
RIO GRANDE – RS

PROTOCOLO / GABEX:

Em: 27/11/2017

Suely Gomes

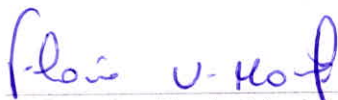



Fls. 46
AD

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

ATA


Aos vinte seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, reuniu-se na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Presentes os vereadores Flavio Maciel (Presidente), Andrea Westphal (Vice - Presidente), Rovam Castro (Membro) e Edson Lopes (Membro). Em deliberação o Processo 1299/2017 PLE 012 ("CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO."). Em seguida o Processo integrante da pauta foi considerado Constitucional por unanimidade. Após, sem mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos. E, para constar, redigiu-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.


Vereador Flavio Maciel
Presidente


Vereadora Andrea Westphal
Vice Presidente

Vereador Giovani Moralles
Secretário


Vereador Rovam Castro
Membro


Vereadora Edson Lopes
Membro

PARECER DA CCJ

f1047
RF

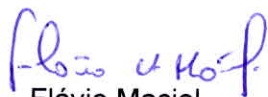
PLE 12/2017

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Inicialmente verificamos que o Executivo municipal recebeu a informação da antijuridicidade do PLE 12/2017 em 24/10/2017, sem os fundamentos que justificaram a votação, tendo protocolizado em 01/11/2017 pedido para complementação da informação, com a justificativa da antijuridicidade, para permitir o exercício do pedido de reconsideração. Contudo, em 27/11/2017 sobreveio nova resposta da Presidência da Câmara, sem contudo terem sido juntados os fundamentos solicitados. Assim, o Executivo formulou novo pedido das razões do arquivamento do PLE 12/2017, tendo sido protocolado nesta Casa na data de 18/12/2017. Os referidos pedidos somente foram baixados a esta comissão em 26/12/2017. Ainda, considera-se que foi identificado extravio de diversos documentos deste processo, conforme a certidão SA/L n.º 10/2017. Assim sendo entendo que o pedido de reconsideração formulado em 18/12/2017 é tempestivo e merece análise.

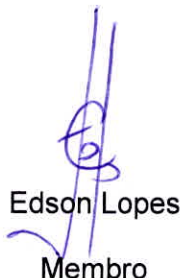
Em análise do pedido de reconsideração ao PLE 12/2017, protocolo 4181/2017 de 18/12/2017, recebido pela CCJ em 26/12/2017, a Comissão, deliberou cabível reconsiderar o Parecer de Antijuridicidade emitido anteriormente. Desta forma, o Projeto de Lei 12/2017 do Executivo Municipal, com base na súmula 681 do STF, súmula vinculante 42 do STF e o art. 37, X da Constituição, a Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros, delibera o Projeto de Lei do Executivo – PLE 12/2017 por Constitucional e Jurídico.

Rio Grande 26 de dezembro de 2017



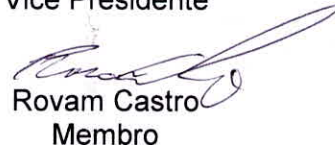
Flávio Maciel
Presidente

Giovani Moralles
Secretário



Edson Lopes
Membro

Andrea Westphal
Vice Presidente



Rovam Castro
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Parecer
PLE 12/2017

Por determinação da Presidência nos manifestamos com relação às questões surgidas após a colocação do processo supra referido em discussão durante a Sessão Extraordinária do dia 28/12/2017.

o § 5º do Art. 42 do Regimento Interno prevê que os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, que apontem ilegalidade ou inconstitucionalidade, devem ser fundamentados, cabendo, no entanto, pedido de reconsideração no prazo de até (10) dez dias


Já o Art. 43 prevê que o projeto que receber parecer favorável será submetido à discussão e votação única.

O projeto em tela tem parecer favorável da CCJ no sentido da constitucionalidade e juridicidade, após um pedido de reconsideração do Executivo Municipal que, no entendimento da CCJ foi tempestivo.

Assim, estando o Projeto na Ordem do Dia, com parecer favorável da CCJ, com a discussão aberta, com vereadores inscritos para discutir entendemos deva prosseguir a discussão.

Os documentos faltantes, que, a priori, não podem ser identificados, não comprometem o espírito do Projeto, estando presentes os documentos necessários à perfeita análise do conteúdo.

Assim, vênha devida, opinamos pela continuidade do Processo legislativo, e, ocorrendo a provocação de qualquer Vereador pela retirada da Ordem do Dia, deverá o Presidente submeter a questão ao Plenário, que, por maioria simples deverá deliberar pela manutenção ou não do processo na Ordem do Dia


Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0013/18
Proc. 1299/2017


Rio Grande, 15 de janeiro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente informar Vossa Excelência que o PLE 012/2017, encaminhado pela Mensagem 063/2017, Processo nº 1299/2017, que "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO" foi rejeitado pelo Plenário desta Casa Legislativa por 12 (doze) votos contrários 07 (sete) votos favoráveis.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



Ata nº 9893

Processo nº PLE 12

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA <i>Presidente</i>			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA		✓	
3	GIOVANI MORALLES		✓	
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL		✓	
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL		✓	
13	JAIR RIZZO FERREIRA		✓	
14	JOÃO DUTRA JÚLIO		✓	
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA		✓	
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA		✓	
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
18	LUCIANO ROCHA GONÇALVES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES		✓	
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		7	12	

DATA: 28/12/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO